EDITAL Nº 379/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao Projeto De Recuperação de Área Degradada (PRAD) e projetos/documentações junto ao SIOUT para desenvolvimento de forma adequada de obra de gabiões a ser realizada em trechos do Arroio Portela.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 05/11/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa com profissionais técnicos habilitados para realizar estudos, projeto, encaminhamento e protocolo de documentações via Sistema Online de Licenciamento (SOL – FEPAM) referente a PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) de Obra de Gabiões para contenção de taludes a ser realizada no Arroio Portela, em área de preservação permanente, e encaminhamento de estudos, projetos, e protocolo de documentações necessárias via Sistema SIOUT/DRH, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por conta e responsabilidade da empresa contratada.	Un	1		
2	Relatório de Implantação do PRAD com Anotação de Responsabilidade Técnica.	Un	1		

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 10:27:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7s00e para verificar a autenticidade.

3	Acompanhamento e emissão de Relatórios do Plano de Recuperação de área degradada (PRAD), de forma a cumprir os requisitos necessários a perfeita execução do PRAD. Emissão de Relatórios: Anual. Com emissão de responsabilidade técnica pelos mesmos. Sendo emitidos no mínimo um relatório por ano.	Un	4		
VALOR TOTAL:					

1.Execução: Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data comprovada de recebimento do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e conforme ANEXO I.

2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3. O objeto não poderá ser subcontratado, ou seja, a contratada fica obrigada a executar a entrega do serviço, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

4. Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a última alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
i Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;
j) Alvará de Licença e Localização da empresa licitante, do local de distribuição dos itens (ou serviço);

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 10:27:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7s00e para verificar a autenticidade.

l) Qualificação técnica: poderá ser demonstrada mediante atestado de capacidade técnica, contrato anteriormente executado, declaração de contratante ou outro documento idôneo que comprove experiência compatível com o objeto desta contratação;

m) Cópia autenticada ou digital por qualquer meio legal, dos registros dos responsáveis técnicos (ex: CREA) nos seus respectivos conselhos técnicos.

5. Vigência prevista contratação 12 (doze) meses após assinatura contrato.

6. Apresentar na proposta dados completos da empresa, com e-mail e contato.

Nova Palma/RS, 30 de outubro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 10:27:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7s00e para verificar a autenticidade.

ANEXO I

1.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada mediante autorização expressa da secretaria requisitante, através da respectiva nota de empenho e comunicado oficial da mesma contendo o local para realização do serviço.

1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificação dos serviços;

1.3. A CONTRATADA deverá arcar com gastos com os profissionais técnicos, seus serviços e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), além dos gastos com locomoção, locação, acomodações, alimentação, entre outros necessários para a execução dos serviços;

1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1.6. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento de taxas, caso ocorra necessidade, referente a emissão de documentos, e junto aos órgãos ambientais competentes, exceto Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e outros previstos para execução do serviço;

1.7. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços somente poderão ser substituído por outros de mesma ou superior qualificação e devidamente habilitados em seus conselhos;

1.8. O serviço deverá ser realizado em trechos ao longo do Arroio Portela, conforme definido em projeto de obras de gabiões;

1.9. As complementações que vierem a ser solicitadas durante o decorrer da análise dos processos ambientais e das documentações necessárias, deverão respeitar os prazos previstos para envio dos documentos e visar o envio dos mesmos da forma mais rápida possível;

1.10. A contratada deverá informar a contratante, através do e – mail: agriculturanp@novapalma.rs.gov.br ou ambiental@novapalma.rs.gov.br e/ou telefone 55 3266-1166, ramais 214 e/ou 204, os dias de vistoria e que realizará levantamentos necessários na área e qualquer alteração que venha a ocorrer na prestação do serviço, para que a contratante possa acompanhar e realizar a fiscalização;

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 10:27:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7s00e para verificar a autenticidade.

1.11. A contratada deverá, quando solicitado pela Administração Municipal, participar de reuniões que se fizerem necessárias.

1.12. A Contratada deverá contemplar todos os custos envolvidos na elaboração do estudo técnico, eventuais vistorias in loco, emissão de ART e demais documentos necessários ao protocolo e atendimento das exigências do órgão ambiental.

1.13. A Contratada deverá realizar pelo período de **04 (quatro) anos** o acompanhamento do PRAD e emissão de Relatórios do Plano de Recuperação de área degradada (PRAD), de forma a cumprir os requisitos necessários a perfeita execução do PRAD.

Documento assinado digitalmente em 30/10/2026 10:27:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7s00e para verificar a autenticidade.